



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM N° 001/2017

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 10 de fevereiro de 2017 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO.....Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO.....Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Ausente
MAURICIO GOMES LACERDA.....Procurador

01– PROCESSO 074/2016 – JOGO: EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE x ESPORTE CLUBE VIANA, realizado no dia 09.10.2016, no Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Feminino, Edição 2016. DENUNCIADA: **MARIA LUCIA M. RODRIGUES**, atleta da equipe do Expressinho Futebol Clube, incurso no art. 250 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por unanimidade de votos a atleta **MARIA LUCIA M. RODRIGUES** (Expressinho) foi advertida com base no art. 250, §2º do CBJD.

02– PROCESSO 075/2016 – JOGO: XV DE NOVEMBRO FUTEBOL CLUBE X CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 08.10.2016, no Tocão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-15, Edição 2016. DENUNCIADO: **CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, I e III do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o **CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 191, I e III do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03– PROCESSO 076/2016 – JOGO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE X ESPORTE CLUBE BOA VONTADE, realizado no dia 09.10.2016, no Estádio Dario Santos, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Feminino, Edição 2016. DENUNCIADOS: **PAULO CESAR PACHECO PEREIRA**, membro da comissão técnica da equipe do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 258, II do CBJD e Sr. **PLINIO MORAES**, auxiliar técnico do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 258, II, c/c 243-F, todos do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por maioria o Sr. **PAULO CESAR PACHECO PEREIRA**, membro da comissão técnica da equipe do São José de Ribamar, foi suspenso por uma partida por infração ao art. 258, II do CBJD e o Sr. **PLINIO MORAES**, auxiliar técnico do São José de Ribamar, foi suspenso por uma partida e multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 258, II, c/c 243-F, todos do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD.

04– PROCESSO 077/2016 – JOGO: CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE x SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE, realizado no dia 12.10.2016, no Estádio Dario Santos, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Feminino, Edição 2016. DENUNCIADAS: **ALYNE PINHEIRO SOUSA**, atleta da equipe do São José de Ribamar Esporte, incurso no art. 258,§2º do CBJD e **ANA CLARA SOUSA FARIAS**, atleta da equipe do Cantareira Futebol Clube, incurso no art.258,§2º do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola, substituído pelo Dr. Francisco Braga.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por unanimidade de votos a atleta **ALYNE PINHEIRO SOUSA** (São José de Ribamar) foi advertida com base no art. 250,§2º do CBJD e **ANA CLARA SOUSA FARIAS** (Cantareira) foi advertida com base no art. 250,§2º do CBJD.

05– PROCESSO 078/2016 – JOGO: ESPORTE CLUBE BOA VONTADE X XV DE NOVEMBRO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 16.10.2016, no Estádio Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Feminino, Edição 2016. DENUNCIADO: **PAULO HENRIQUE GUIMARAES**, presidente da equipe do XV de Novembro Futebol Clube, incurso no art.258,§2º, c/c 243-F, todos do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por maioria de votos o Sr. **PAULO HENRIQUE GUIMARAES**, presidente da equipe do XV de Novembro, foi suspenso por duas partidas e multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao art. 258,§2º, c/c 243-F todos do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

06– PROCESSO 001/2017 – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA. DENUNCIANTE: DIRETORIA DE FUTEBOL AMADOR. DENUNCIADO: **SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE TIMONENSE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III, c/c 203 e 204 todos do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por unanimidade de votos a **SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE TIMONENSE**, entidade de prática desportiva, foi multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) e perda de três pontos por infração ao art. 191, 203 e 204 todos do CBJD, e que a Federação Maranhense de Futebol faça aplicação do art. 17 e seguintes do Regulamento da Competição.

São Luís (MA), 10 de fevereiro de 2017.

Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.